



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2015

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a firmar termo de Convênio com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT - CONSEG**, CNPJ 13.393.739/0001-52, com sede na Travessa São Paulo, nº 216, Centro, em Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, na pessoa de seu representante legal, o Sr. EDUARDO DONIZETE MARTINS, devidamente inscrito no CPF sob nº 206.697.989-91, para o Exercício de 2015, para fins de custeio e manutenção financeira de insumos e manutenção do funcionamento à **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) cada uma.

**Art. 3º** - O Convênio autorizado por esta Lei vigorará até o dia 31 de dezembro de 2015, e seus valores serão repassados ao CONSEG, com a destinação exclusiva de custear as despesas com gêneros alimentícios, de limpeza, combustível, material de expediente e serviços, que forem necessárias para a manutenção da **DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**.

**Art. 4º** - O Conveniado ficará encarregado de prestar contas, mensalmente, do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de comprovação por Nota Fiscal da aquisição dos serviços e materiais adquiridos.

**§1º** - A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.



## **Estado de Mato Grosso**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**§2º** - Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

**Art. 5º** - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação: 03.001.04.122.0004.2090 Convênios e Parcerias com Instituições.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT,  
aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

**Milton José Toniazzo**  
**Prefeito Municipal**